



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Regulamento de Concessão da Bolsa Mérito

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para a Concessão da Bolsa Mérito para o semestre 2023.2, para os cursos de Graduação na modalidade presencial.

1. Os descontos apresentados neste Regulamento são aplicáveis exclusivamente para o período de 2023.2, aos candidatos que preencham os requisitos de concessão da Bolsa Mérito.
2. Somente serão elegíveis à campanha de concessão da Bolsa Mérito, os candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação na modalidade Presencial nos últimos 12 (doze meses), computados da publicação do presente Regulamento.
3. Serão inelegíveis à campanha de concessão da Bolsa Mérito, os alunos que possuam débito com a Instituição.
4. O desconto somente será concedido até a data de vencimento do boleto. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeitos ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.
5. A concessão de desconto não se aplica às disciplinas curriculares cursadas em regime de férias.
6. Caso o aluno tenha recebido algum incentivo financeiro por meio de Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretende à reativação, tenha sido beneficiário de descontos oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não serão cumulativos entre si, e no ato da reativação o aluno optará apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

7. A concessão da Bolsa Mérito, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais como por exemplo: FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e Prouni (Programa Universidade para Todos) - que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.
8. O presente Regulamento entra em vigor em 07/06/2023, data de sua publicação e terá vigência até 01/10/2023.
9. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
10. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN.

Natal, 07 de junho de 2023.


Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN